

LEI Nº 859/07
DE 08 DE AGOSTO DE 2007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI A RECEBER REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

Funcional Programática – 26. 782.0166.1040
Reformas e Manutenção em Pontes – Elemento de Despesas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Parágrafo único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao alargamento das pontes situada no Bairro Inhuguvira, no Município de Cajati/SP.
- Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE AGOSTO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal